



FOLHA N.º 001

DATA 04 / 06 / 96

RUBRICA [Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1996

PROCESSO

N.º 367/96

Interessado: Vereador João Eugênio Costa
Meneguelli

Assunto: Pedido de Licença Temporária
Profeta de Revolução N.º 09/96

AUTUAÇÃO

Aos (04) quatro dias do mês de

Junho

do ano de mil novecentos e noventa e Sis

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

FÓLHA N.º 002

DATA 04 / 06 / 96

RUBRICA ①

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Eu, João Eugênio Costa Meneghelli, brasileiro, solteiro, Vereador com assento à Câmara Municipal de Colatina, venho, mui respeitosamente, requerer à V.Exª que seja colocado para apreciação do Egrégio Plenário pedido de licença para desempenhar missão temporária de caráter cultural, fora do território do País, no período de 10 (dez) de junho a 14 (quatorze) de junho de 1996, conforme estabelece o Artigo 83, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Colatina-ES., 04 de junho de 1996.

João Eugênio Costa Meneghelli
João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

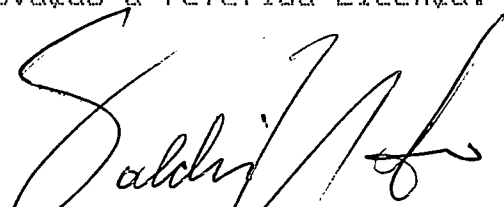
P R O T O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>367</u> Fls. <u>152</u> Livro <u>04</u>
	Cola. ina. <u>04</u> de <u>Junho</u> de <u>1996</u>
	<i>[Assinatura]</i> P.º. CNÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

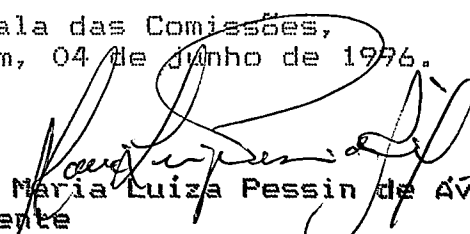
A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Pedido de Licença do Vereador João Eugênio Costa Meneghelli, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que a referida solicitação é constitucional estando embasado no Artigo 83, Item II, que diz o seguinte: Art. 83: O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário nos seguintes casos; Item II: Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público fora do Território do Município. Para tanto, a Mesa Diretora da Casa deverá apresentar Projeto de Resolução relativo ao assunto.

Isto posto, essa Comissão é de aprovação à referida Licença.




Valdir Nascimento

Sala das Comissões,
Em, 04 de Junho de 1996.



Maria Luiza Pessin de Ávila

Presidente
ce-Presidente



Asterval Antonio Altoé
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resolução nº 143
de nº 383/96*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/96

Concede Licença a Vereador.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedida a licença ao Vereador João Eugênio Costa Meneghelli, no período de 10 a 14 de junho do corrente ano, conforme estabelece o Art. 83, Item II, do Regimento Interno da Casa, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público, fora do Território do Município.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Em, 04 de junho de 1996.

Mesa Diretora:

[Handwritten signatures]

Aprovado em *Uma* discussão,
por *maunitor*
Sala das Sessões, 07/06/1996
Xcazecehellis
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 143

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR

A Câmara Municipal de Colatina, do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido a licença ao Vereador João Eugênio Costa Meneghelli, no período de 10 a 14 de junho do corrente ano, conforme estabelece o Art. 83, Item II, do Regimento Interno da Casa, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse público, fora do Território do Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 07 de junho de 1996


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTATE DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina, 18 de junho de 1996

Of. Nº. 383/96

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

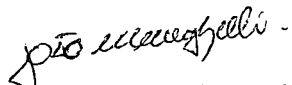
Ref.: Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa. cópia das Resoluções nºs. 143 e 144/96, aprovadas na Reunião do dia 07 de junho de 1996.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

**Ao
Ilmo.Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.**